



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

## LEI MUNICIPAL Nº. 910/2009 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

*“Autoriza a concessão de abono aos profissionais de ensino.”*

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder aos Professores do Ensino Básico, especialistas em Educação do ensino básico, com atuação em escolas municipais, assim classificados pela Lei Federal do FUNDEB, inclusos na cota dos 60% (sessenta por cento), um abono fixo, em cota única, durante o mês de dezembro, no valor de R\$ 500,00 (cem reais), a ser pago até o dia 30 de dezembro de 2009.

**Art. 2º.** Para atender as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária existente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 23 de dezembro de 2009.

JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA

*Prefeito Municipal*